

VOLUME III

REVISÃO DO PDM DE CASTELO DE PAIVA

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO
PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA



Castelo
de **paiva**
município

Ficha Técnica do Documento

Título:	Relatório da Ponderação da Discussão Pública da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo de Paiva
Descrição:	Documento que esclarece o apuramento e a ponderação dos contributos recebidos durante o período de Discussão Pública realizada no âmbito da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo de Paiva.
Data de produção:	10 de dezembro de 2020
Data da última atualização:	29 de dezembro de 2020
Versão:	Versão 06
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo – Desenvolvimento e Ambiente
Equipa técnica:	Beatriz Konstantinovas Arquiteta Urbanista Célia Mendes Geógrafa – Planeamento e Ordenamento do Território Elisa Bairrinho Arquiteta Paisagista Helena Corrêa Engenheira Agrónoma
Consultores:	Manuel Miranda Engenheiro Civil
Código de documento:	342
Estado do documento	Versão para aprovação pela Assembleia Municipal.
Código do Projeto:	011010601
Nome do ficheiro digital:	0106_r_disc_publica_v6

ÍNDICE

ÍNDICE	3
1 ENQUADRAMENTO	5
2 ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA	6
3 PUBLICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA	7
4 MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA	12
5 METODOLOGIA ADOTADA NA ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES	16
.5.1 Metodologia Adotada	16
6 ANÁLISE DAS PARTICIPAÇÕES	17
.6.1 Critérios gerais para avaliação	17
.6.2 Resultados	18
7 ALTERAÇÕES DECORRENTES DA DISCUSSÃO PÚBLICA	21
8 BIBLIOGRAFIA	22
ANEXO I	24
Resumo da ponderação e das Participações e Decisão Final	24

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Publicitação do Período de Discussão Pública nos meios de comunicação social – Extrato Diário da República no Sítio da internet da Câmara Municipal de Castelo de Paiva	6
Figura 2: Publicitação do período de Discussão Pública na Comunicação Social.....	8
Figura 3: Publicitação do Período de Discussão Pública nos meios de comunicação social – Sítio da internet da Câmara Municipal de Castelo de Paiva	9
Figura 4: Disponibilização e espaço para participação pública dos documentos da RPDM no site do Município de Castelo de Paiva	10
Figura 5: Documentos disponibilizados no site da Câmara Municipal de Castelo de Paiva	11
Figura 6: Peças da Planta de Ordenamento disponibilizada no site da Câmara Municipal de Castelo de Paiva	11
Figura 7: Formulário de exposição da participação (Página 1)	12
Figura 8: Formulário de exposição da participação (Página 2)	13
Figura 9: Formulário de exposição da participação (página 1)	14
Figura 10: Formulário de exposição da participação (página 2)	15
Figura 11: Formulário de exposição da participação (página 3)	15
Figura 12: Participações por tipologia	18
Figura 13: Participações por Freguesia de incidência territorial.....	19
Figura 14: Tipologias de requisição das participações	19
Figura 15: Ponderação geral das participações	20
Figura 16: Resultado final da ponderação.....	21

Quadros

Quadro 1: Variação de áreas decorrente do processo de participação	21
--	----

1 ENQUADRAMENTO

O presente documento constitui o Relatório de Ponderação da Discussão Pública no âmbito da proposta da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (RPDM) de Castelo de Paiva, onde será apresentada a análise das ponderações efetuadas na Discussão Pública e a compilação das consequentes alterações a introduzir na proposta do Plano.

De acordo com a Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (Lei n.º 31/2014 de 30 de maio), em sua alínea g, do n.º 1, do artigo 3.º, a participação dos cidadãos nos procedimentos de elaboração, execução, avaliação e revisão dos programas e planos territoriais consta dentre os princípios gerais a que as políticas públicas e as atuações administrativas são subordinadas.

No n.º 2, do artigo 6.º da Lei supracitada consta que *“Todos gozam dos direitos de intervir e participar nos procedimentos administrativos relativos ao solo, ordenamento do território e urbanismo, nomeadamente: a) O direito de participação efetiva nos procedimentos de incidência na ocupação, uso e transformação dos solos através da apresentação de propostas, sugestões e reclamações, bem como o direito a obter uma resposta fundamentada da administração nos termos da lei; b) O direito de acesso à informação de que as entidades públicas disponham e aos documentos que integram os procedimentos referidos”*.

O presente relatório vem dar cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT – Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), no qual se estabelece que posteriormente ao período de discussão pública, a Câmara Municipal pondera e divulga os resultados desta, através da comunicação social da plataforma colaborativa de gestão territorial e elabora a versão final da proposta do plano para sua respetiva aprovação. Para o efeito, o mesmo diploma legal institui a obrigatoriedade de elaboração de um relatório de ponderação das participações recebidas em sede de discussão pública (alínea e) do n.º 3 do artigo 97.º).

O presente relatório estrutura-se em **três partes principais**, onde na **primeira parte** são expostos a abertura do período de publicitação e os meios utilizados para a divulgação da Discussão Pública pelo município de Castelo de Paiva; a **segunda parte** trata-se da metodologia adotada para realizar a análise das ponderações juntamente com seu resultado e por fim, a **terceira parte** explana as alterações decorrentes da Discussão Pública.

2 ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

A Câmara Municipal de Castelo de Paiva, em conformidade com o que está previsto no n.º1 do artigo 89.º do RJIGT, tornou público, através do aviso n.º 17926-B/2020, publicado em Diário da República, 2.ª Série n.º 215, de 04 de novembro de 2020, a deliberação, realizada em reunião no dia 30 de outubro de 2020, relativa à aprovação da proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo de Paiva submissão a um período de discussão pública, pelo prazo de 30 dias sequenciais a contar do 5.º dia da publicação do referido aviso em Diário da República.

Figura 1: Publicitação do Período de Discussão Pública nos meios de comunicação social – Extrato Diário da República no Sítio da internet da Câmara Municipal de Castelo de Paiva



Diário da República, 2.ª série

PARTE H

N.º 215

4 de novembro de 2020

Pág. 360-(3)

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso n.º 17926-B/2020

Sumário: Discussão pública da revisão do PDM de Castelo de Paiva.

Discussão pública da Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo de Paiva

Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, torna público, de acordo com o n.º 1 do artigo 89.º e alínea a), n.º 4 do artigo 191.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT) DL n.º 80/2015, de 14 de maio, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que a Câmara Municipal de Castelo de Paiva, em reunião realizada no dia 30 de outubro de 2020, deliberou aprovar a proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo de Paiva e sujeitar a mesma a um período de discussão pública.

Torna-se ainda público que o período de discussão pública terá início 5 dias após a publicação do deste Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, e decorrerá durante 30 dias consecutivos para consulta pública, no âmbito do qual podem ser apresentadas observações, sugestões, reclamações, ou pedidos de esclarecimento.

Durante este período a proposta de Revisão do PDM, incluindo todos os elementos que o integram, incluindo o relatório ambiental, os relatórios de ponderação e os pareceres das entidades emitidos no âmbito do acompanhamento, podem ser consultados no site institucional do Município de Castelo de Paiva (www.cm-castelo-paiva.pt), no Edifício dos Paços do Concelho, nos Serviços da Divisão Planeamento Urbanismo e Habitação.

Todas as questões ou sugestões e reclamações deverão ser reduzidas a escrito e dirigidas ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, por carta registada com aviso de receção; por e-mail (geral@cm-castelo-paiva.pt), com a devida identificação e contacto do interessado, ou através da plataforma disponível no link: revisaopdm@cm-castelo-paiva.pt

A Câmara Municipal de Castelo de Paiva deliberou ainda, nos termos do artigo 145.º do RJIGT suspender os procedimentos de gestão urbanística, em todos os seus trâmites, nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas, desde a data de início do período de Discussão Pública até à entrada em vigor do PDM revisto, excepcionando-se desta medida cautelar:

1. os projetos relativos a edificações previstas no artigo 60.º do RJUE, em cumprimento do n.º 4 do artigo 145.º do RJIGT, nomeadamente os procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e de licenciamento quando digam respeito a "obras de reconstrução ou de alteração de edificações existentes, desde que tais obras não originem ou agravem a desconformidade com as normas em vigor ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e de salubridade das edificações";
2. os projetos instruídos com pedido de informação prévia favorável;
3. os procedimentos em curso com projeto de arquitetura aprovado;
4. os procedimentos de comunicação prévia referentes a obras de edificação a erigir em lotes resultantes de operações de loteamento tituladas por alvará;
5. os pedidos de emissão de autorização de utilização;
6. os pedidos de emissão de alvará de licenciamento."

2 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus*.

Fonte: Aviso n.º 17926-B/2020, Diário da República, 2.ª série – N.º 215 – 4 de novembro de 2020.

3 PUBLICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Nos termos do artigo 89.º do RJIGT, *“concluído o período de acompanhamento e, quando for o caso, decorrido o período adicional de concertação, a câmara municipal, procede à abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão pública e a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões (...)”*.

Portanto, em conformidade com o disposto do diploma legal referido anteriormente, a abertura do período de Discussão Pública da RPDM de Castelo de Paiva e respetiva forma de participação foram divulgados nos seguintes modos:

- Publicação em Diário da República (Figura 2);
- Publicação na comunicação social (Figura 3);
- Divulgação na página de internet da Câmara Municipal de Castelo de Paiva (Figura 4).

Figura 2: Publicitação do período de Discussão Pública na Comunicação Social

10 5 a 11 de novembro de 2020 | n.º 1722

jornaltvs.wordpress.com | facebook.com/tvsjornal | tvs@sapo.pt **tvs****Vale do Sousa**

Protocolo da linha ferroviária do Vale do Sousa assinado em dezembro

A Câmara de Paços de Ferreira anunciou que se realizou, na manhã de terça-feira, dia 3, "uma reunião de trabalho para fixar os termos da minuta de protocolo a celebrar entre as Infraestruturas de Portugal, as Câmaras Municipais de Paços de Ferreira, Valongo, Lausade, Paredes, Felgueiras, Área Metropolitana do Porto e Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, no âmbito dos estudos necessários à construção da futura linha ferroviária do Vale do Sousa."

"Este protocolo, que deverá ser formalmente assinado durante o próximo mês de dezembro, é mais um passo decisivo para a construção desta nova linha ferroviária, fundamental para o desenvolvimento de uma região com mais de 500 mil habitantes e milhares de empresas", refere o município, que relembra que a proposta de construção da nova Linha do Vale do Sousa está prevista no Plano Nacional de Investimentos (PNI) –



2020/2026, apresentada pelo Governo no dia 22 de outubro. "Este documento segará, de imediato, para aprovação por parte das cinco

Câmaras Municipais, Área Metropolitana do Porto e Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa", conclui a autarquia.

46 utentes com covid-19 e 3 mortes na Misericórdia de Paços de Ferreira

Quarenta e seis dos 58 utentes da Santa Casa da Misericórdia de Paços de Ferreira estão infetados com a covid-19, estando quatro internados em unidades hospitalares.

Segundo uma nota da Irmandade, "Infelizmente, há a lamentar três óbitos, dos quais um por doença súbita e dois por pneumonia. Estes três idosos já tinham antecedentes clínicos relevantes".

Na Santa Casa trabalham 39 profissionais, dos quais 14 acusaram positividade. Três deles já regressaram, no final da semana, ao trabalho e os restantes deverão regressar no final de próxima semana.

Entregues mais três casas reconstruídas em Castelo de Paiva

Mais três habitações reconstruídas, na sequência do incêndio de outubro de 2017, que atingiu em força o concelho de Castelo de Paiva, foram entregues pelo presidente da Câmara, Gonçalo Rocha, em mais um momento simbólico que marca o culminar de um processo gerido pela CCOR-N, no contexto do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente e que teve a estreita colaboração da autarquia local.

O autarca manifestou sentir-se feliz, por se concretizar um momento bom para as pessoas virarem a página e recomeçar a vida com nova vontade e outra esperança.

As três habitações reconstruídas foram entregues a José da Silva, na freguesia de Santa Maria de Sardoura, a Antónia Gomes Pereira (Almansôr) e a Maria Vieira Miranda (Guinela), ambas localizadas na área da União de Freguesias do Couto Mineiro do Pejão.

Das dez casas destruídas, faltam entregar quatro (outras três já tinham sido entregues), o que deverá acontecer até ao final do ano.

Ao todo, esta intervenção, no âmbito do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente, é um investimento de cerca de 1 milhão de euros.



PSD/Felgueiras critica câmara por gastar 35 mil euros em marca

O PSD/Felgueiras criticou a câmara por ter investido cerca de 35 mil euros na criação de uma marca identitária e num novo sítio na Internet, defendendo que a prioridade deviam ser respostas à pandemia de covid-19.

"Parece-nos extemporânea a preocupação da Câmara em priorizar o investimento financeiro na criação de uma nova marca identitária e 'website', cujo custo ascende a 34.908 euros, mais IVA", lê-se num comunicado.

O partido da oposição em Felgueiras admite

que "uma marca identitária é importante para qualquer concelho", mas afirma discordar do "timing de apresentação e do esforço financeiro despendido".

"Felgueiras já tem a sua identidade forjada nas suas gentes de trabalho, nas suas empresas, nos seus costumes e tradições. Itaja bom senso e define-se a saúde como a prioridade", acrescentam os social-democratas.

O PSD defende que "este é um tempo de agir perante a pandemia, de corrigir omissões na

preparação desta segunda vaga, com ausência de regras municipais vigorosas, de ajudar as famílias no desemprego galopante e de tentar minimizar os danos causados à economia local". "Já devíamos ter um Fundo de Emergência Social a funcionar, ideias claras e concertadas para apoiar as nossas empresas e comércio local", insistem os social-democratas. O PSD aponta a necessidade de "respostas complementares à sobrecarga do Serviço Nacional de Saúde" e um "claro Plano de Ação de apoio à Cultura e ao Associativismo, cujos atores definham dia após dia".

TVS n.º 1722 - 5 a 11 de novembro de 2020



Município de Castelo de Paiva

Aviso n.º 17926-B/2020

Discussão pública da Revisão do Plano Diretor Municipal

Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, torna público, de acordo com o n.º 1 do artigo 59.º e alínea a), n.º 4 do artigo 191.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT) DL n.º 80/2015, de 14 de maio, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 55.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que a Câmara Municipal de Castelo de Paiva, em reunião realizada no dia 30 de outubro de 2020, deliberou aprovar a proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo de Paiva e sujeitar a mesma a um período de discussão pública.

Torna-se ainda público que o período da discussão pública terá início 5 dias após a publicação deste Aviso no Diário da República, 2.ª série, e decorrerá durante 30 dias consecutivos para consulta pública, no âmbito do qual podem ser apresentadas observações, sugestões, reclamações, ou pedidos de esclarecimento. Durante este período a proposta de Revisão do PDM, incluindo todos os elementos que o integram, incluindo o relatório ambiental, os relatórios de ponderação e os pareceres das entidades emittidos no âmbito do acompanhamento, podem ser consultados no sítio institucional do Município de Castelo de Paiva (www.castelo-paiva.pt), no Sítio das Págs do Conselho, nos Serviços de Divisão Planeamento Urbanístico e Habitação.

Todas as questões ou sugestões e reclamações deverão ser redigidas a escrito e dirigidas ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, por carta registada com aviso de receção; por e-mail (geral@cm-castelo-paiva.pt), com a devida identificação e contacto do interessado, ou através da plataforma disponível no link: revisao.pdm@cm-castelo-paiva.pt

A Câmara Municipal de Castelo de Paiva deliberou ainda, nos termos do artigo 145.º do RJIGT suspender os procedimentos de gestão urbanística, em todos os seus trâmites, nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas, desde a data de início do período de Discussão Pública até à entrada em vigor do PDM revisado, exceção feita desta medida cautelar:

1. Os projetos relativos a edificações previstas no artigo 60.º do RJUE, em cumprimento do n.º 4 do artigo 145.º do RJIGT, nomeadamente os procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e de licenciamento quando dizem respeito a "obras de reconstrução ou de alteração de edificações existentes, desde que tais obras não originem ou agravem a desconformidade com as normas em vigor ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e de salubridade das edificações";
2. os projetos instruídos com pedido de informação prévia favorável;
3. os procedimentos em curso com projeto de arquitetura aprovado;
4. os procedimentos de comunicação prévia referentes a obras de edificação a erguer em lotes resultantes de operações de loteamento tituladas por alvará;
5. os pedidos de emissão de autorização de utilização;
6. os pedidos de emissão de alvará de licenciamento."

2 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara,
Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Dr.

Fonte: Jornal TVS, edição de 5 a 11 de novembro de 2020.

Figura 3: Publicitação do Período de Discussão Pública nos meios de comunicação social – Sítio da internet da Câmara Municipal de Castelo de Paiva



No período de Discussão Pública, os documentos disponibilizados consistem nos elementos que constituem e acompanham a proposta da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Castelo de Paiva, nomeadamente:

- VOL I Constituem o Plano da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal;
 - Regulamento
 - Planta de Ordenamento
 - Planta de Condicionantes
- VOL II Acompanham o Plano da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal;
 - Relatório de Fundamentação do Plano
 - Avaliação Ambiental Estratégica
 - Programa de Execução e Plano de Financiamento e Sustentabilidade
 - Planta de Programação
- VOL III Peças gráficas da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal;
 - Enquadramento Regional
 - Situação Existente
 - Planta dos Compromissos Urbanísticos

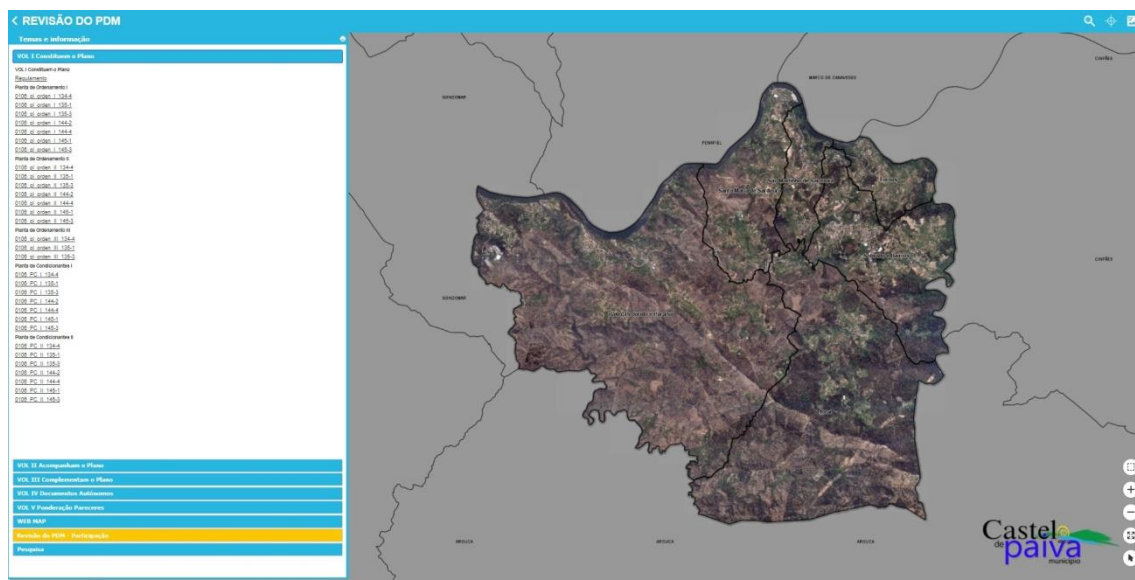
- VOL IV Documentos Autónomos;
 - Estudos de Caracterização
 - Património
 - Valores Naturais – Fauna e Flora
 - Valores Naturais – Habitats
 - Proposta de Delimitação da RAN
 - Proposta de Delimitação da REN
 - Mapa de Ruído
 - PMDFCI
 - PMEPC
 - Carta Educativa
- VOL V Ponderações Pareceres;
 - Relatório de ponderação dos pareceres da Comissão Consultiva – Conferência Procedimental
- Revisão do PDM – Participação.

Figura 4: Disponibilização e espaço para participação pública dos documentos da RPDM no site do Município de Castelo de Paiva

Fonte: Município de Castelo de Paiva (https://sig.cm-castelo-paiva.pt/pdm_2020?webpdm), [Acedido a 9 de dezembro de 2020].

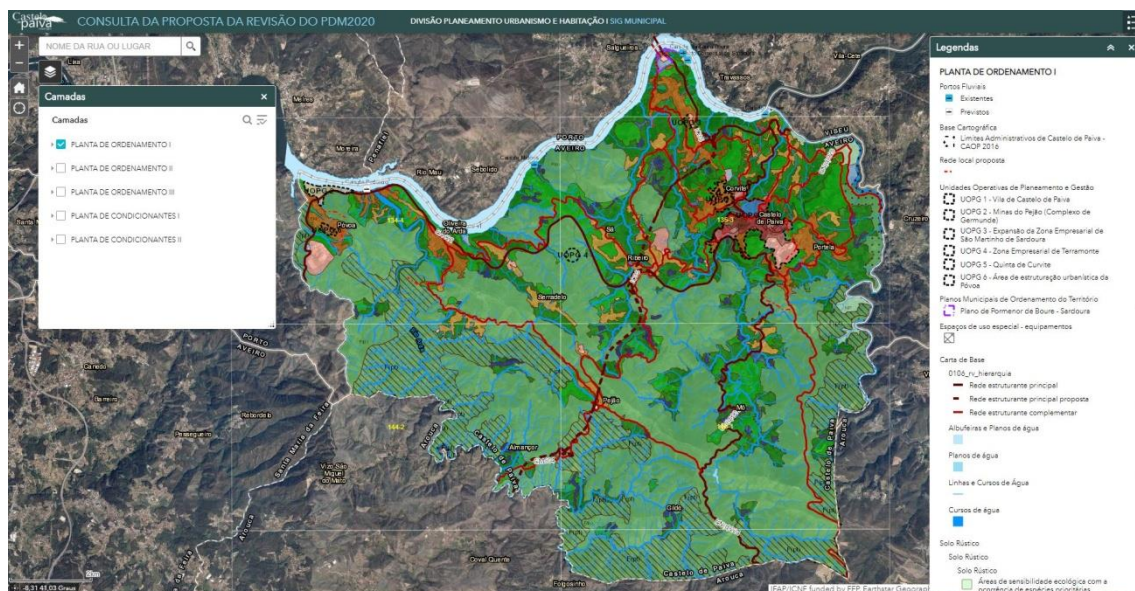
Os referidos documentos puderam ser consultados diretamente no site institucional do município de Castelo de Paiva (www.cm-castelo-paiva.pt) e presencialmente nos Serviços da Divisão Planeamento Urbanismo e Habitação, no edifício dos Paços do Concelho, mediante marcação prévia.

Figura 5: Documentos disponibilizados no site da Câmara Municipal de Castelo de Paiva



Fonte: Município de Castelo de Paiva.

Figura 6: Peças da Planta de Ordenamento disponibilizada no site da Câmara Municipal de Castelo de Paiva



Fonte: Município de Castelo de Paiva.

4 MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Durante o período de Discussão Pública, os interessados puderam apresentar as sugestões, questões e reclamações por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, por carta registada com aviso de receção (Figura 7 e Figura 8); ou por e-mail (geral@cm-castelo-paiva.pt), com a devida identificação e contacto do interessado, ou através da plataforma disponível em: sig.cm-castelo-paiva.pt/pdm_2020 (Figura 9, Figura 10 e Figura 11).

Figura 7: Formulário de exposição da participação (Página 1)



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

PARTICIPAÇÕES ENTREGUES NO ÂMBITO DA DISCUSSÃO PÚBLICA DA PROPOSTA DE REVISÃO DE PLANO
 DIRETOR MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

Ficha Individual de Participação n.º _____

IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO	
Nome	
NIF	
CC/BI	
Endereço Fiscal	
Localidade	
Concelho	
Freguesia	
Código Postal	
Telefone	
e-mail	

Vêm no âmbito do n.º2 do artigo 6.º e, consoante o caso, do n.º 1 ou 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, apresentar o seguinte:

☐ **Participação**

Justificação da Participação

Identificação do Prédio (Caso Aplicável)	
Morada	
N.º de Polícia	
Fração	
Outro espaço	
Localidade	
Concelho	
Freguesia	
Com a área de: (m²)	
Descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o número:	

Figura 8: Formulário de exposição da participação (Página 2)


MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

PARTICIPAÇÕES ENTREGUES NO ÂMBITO DA DISCUSSÃO PÚBLICA DA PROPOSTA DE REVISÃO DE PLANO
DIRETOR MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

Anexos

☐ Planta de Localização da Participação

☐ Outros.Quais _____

Castelo de Paiva, ____ de _____ de 2020

O(A) Requerente,

Figura 9: Formulário de exposição da participação (página 1)

Revisão do PDM - Participação

Nome: *

NIF/NIPC: *

BI/CC:

Endereço Fiscal: *

Localidade: *

Concelho: *

CASTELO DE PAIVA ▼

Freguesia: *

FORNOS ▼

Código Postal: *

Telefone:

Email: *

Os campos com * são de preenchimento obrigatório.

Vêm no âmbito do n.º2 do artigo 6.º e, consoante o caso, do n.º 1 ou 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, apresentar o seguinte:

☒ Participação

Seguinte

Fonte: Município de Castelo de Paiva (https://sig.cm-castelo-paiva.pt/pdm_2020?webpdm)

Figura 10: Formulário de exposição da participação (página 2)



Revisão do PDM - Participação

Exposição:

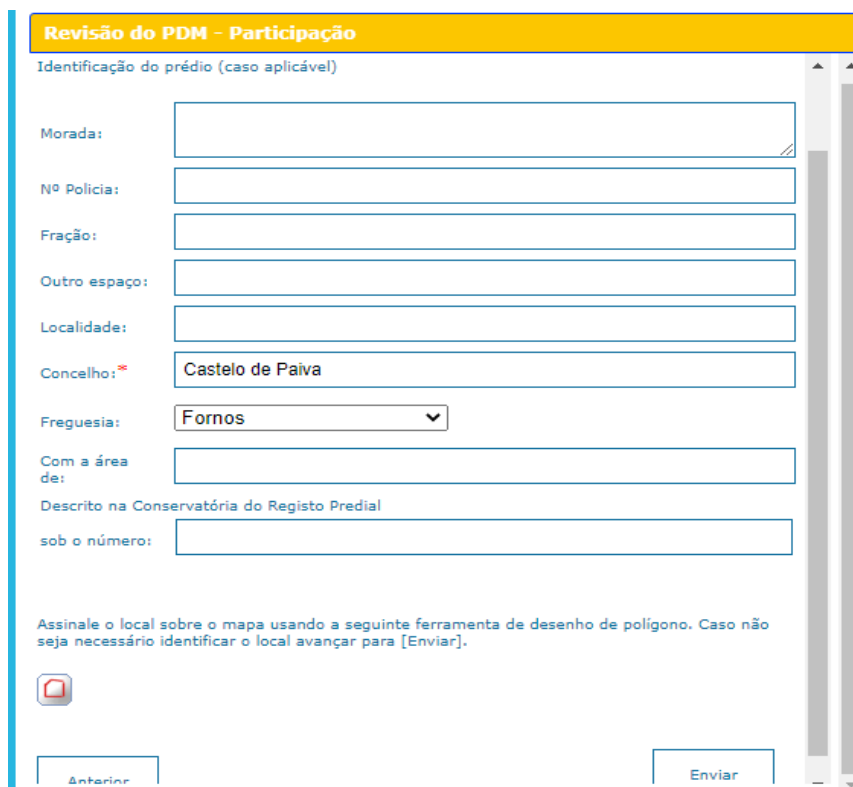
Observação *

Adicionar anexo

Anterior Seguinte

Fonte: Município de Castelo de Paiva (https://sig.cm-castelo-paiva.pt/pdm_2020?webpdm)

Figura 11: Formulário de exposição da participação (página 3)



Revisão do PDM - Participação

Identificação do prédio (caso aplicável)

Morada:

Nº Policia:

Fração:

Outro espaço:

Localidade:

Concelho: **Castelo de Paiva**

Freguesia: **Fornos**

Com a área de:

Descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número:

Assinale o local sobre o mapa usando a seguinte ferramenta de desenho de polígono. Caso não seja necessário identificar o local avançar para [Enviar].

Anterior Enviar

Fonte: Município de Castelo de Paiva (https://sig.cm-castelo-paiva.pt/pdm_2020?webpdm)

5 METODOLOGIA ADOTADA NA ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

De acordo com o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 89º do RJIGT “a câmara municipal pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade ou incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- c) A lesão de direitos subjetivos.

4 – A resposta referida no número anterior é comunicada por escrito aos interessados, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 83/95, de 31 de agosto.

5 – Sempre que necessário ou conveniente, a câmara municipal promove o esclarecimento direto aos interessados, quer através dos próprios técnicos, quer através do recurso a técnicos da administração direta ou indireta do Estado e das regiões autónomas.”.

Após finalizado o período formal da Discussão Pública teve início o processo de análise e ponderação das participações recebidas.

.5.1 METODOLOGIA ADOTADA

A metodologia adotada para a análise e ponderação das participações iniciou-se com a sua sistematização numa lista extensa com as informações constantes das mesmas, a fim de agrupar, sempre que possível, as participações de cunho semelhante, seja pelo conteúdo da participação ou pela situação inerente da área abordada, para possibilitar uma ponderação eficiente e imparcial.

A partir das participações analisadas, foi estabelecido uma matriz de avaliação com a consideração do enquadramento territorial e nos princípios e estratégias de ordenamento da revisão do PDM de Castelo de Paiva.

6 ANÁLISE DAS PARTICIPAÇÕES

6.1 CRITÉRIOS GERAIS PARA AVALIAÇÃO

As participações foram analisadas individualmente, avaliando-se o seu enquadramento nos princípios e estratégias de ordenamento da revisão do PDM de Castelo de Paiva. Posteriormente foi estabelecida uma matriz de avaliação para a ponderação das mesmas, com a consideração do enquadramento territorial e do conteúdo e do tipo da participação. Assim, a construção da “matriz de avaliação” teve em consideração os seguintes critérios gerais e cumulativos:

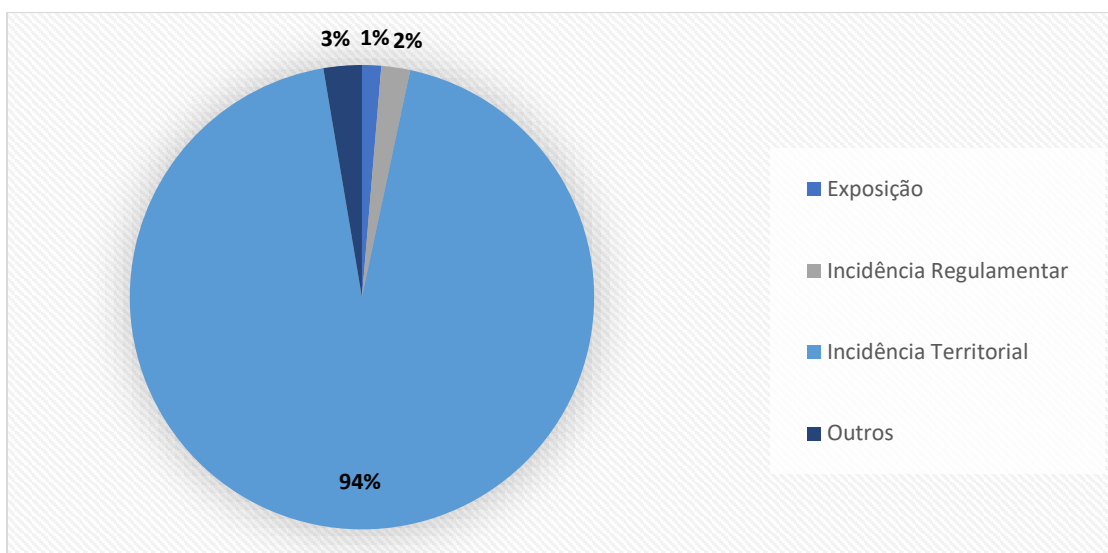
- a. Recusa das pretensões de “reclassificação do solo”, coincidentes com condicionantes legais do tipo “Áreas Ardidas” e “Perigosidade de Incêndio Alta e Muito Alta”.
- b. Recusa das pretensões de reclassificação do solo urbano referentes a parcelas isoladas, sem preexistências que as fundamentem e lhe confirmem enquadramento com o modelo territorial definido.
- c. Recusa das pretensões de reclassificação do solo urbano de parcelas desfasadas do alinhamento e ou afastamento máximos estabelecido na proposta.
- d. Recusa das pretensões que ponham em causa a salvaguarda dos valores naturais, culturais ou patrimoniais com importância estratégica.
- e. Consideração das pretensões de reclassificação para solo urbano cuja área esteja em continuidade/colmatação e tendo por base a resolução de preexistências ou pequenos ajustes cadastrais.
- f. Consideração das pretensões de reclassificação de áreas para atividades económicas, quando o município lhe reconheça interesse estratégico na vertente económica e designadamente na criação de emprego.
- g. Consideração das pretensões de reclassificação para áreas de edificação dispersa onde existam preexistências que possibilitem essa classificação.
- h. Consideração da exposição à entidade responsável pela Reserva Ecológica Nacional das pretensões que incidam sobre REN.
- i. Consideração da exposição à entidade responsável pela Reserva Agrícola Nacional, das pretensões que incidam sobre RAN e estejam na continuidade do solo urbano.

Importa ainda referir que as pretensões aceites serão acolhidas tendo em conta a área essencial para as necessidades explícitas nas respetivas exposições e com a necessária consideração dos critérios previstos no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

.6.2 RESULTADOS

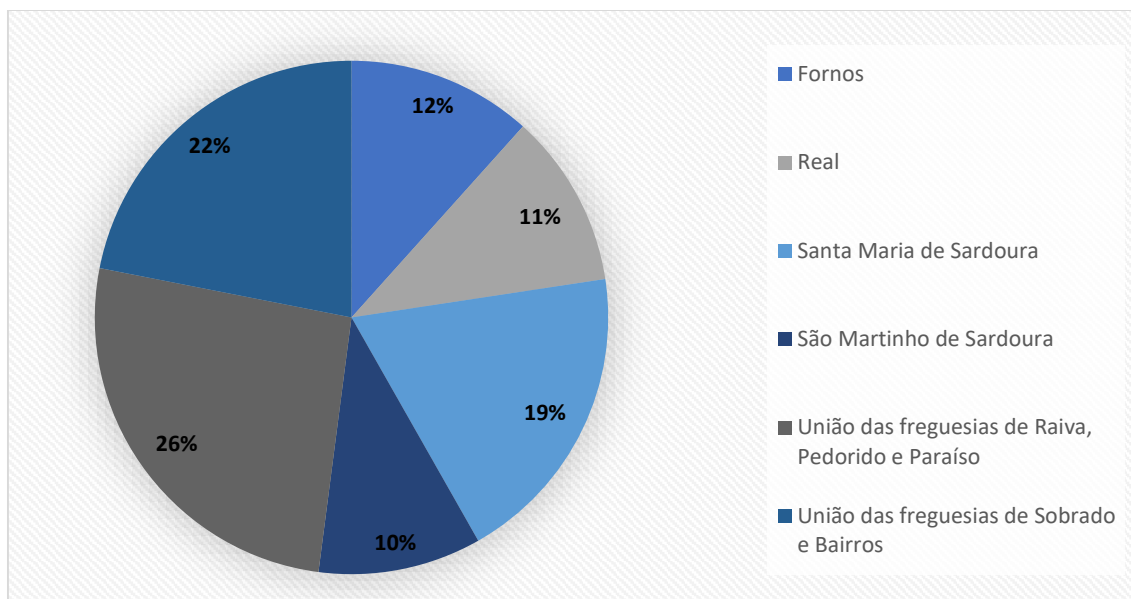
O período de discussão pública de Castelo de Paiva teve 150 participações. A maior parte das participações foram com incidência territorial, cerca de 94%, sendo o restante sobre alterações de regulamento, exposições e outros.

Figura 12: Participações por tipologia



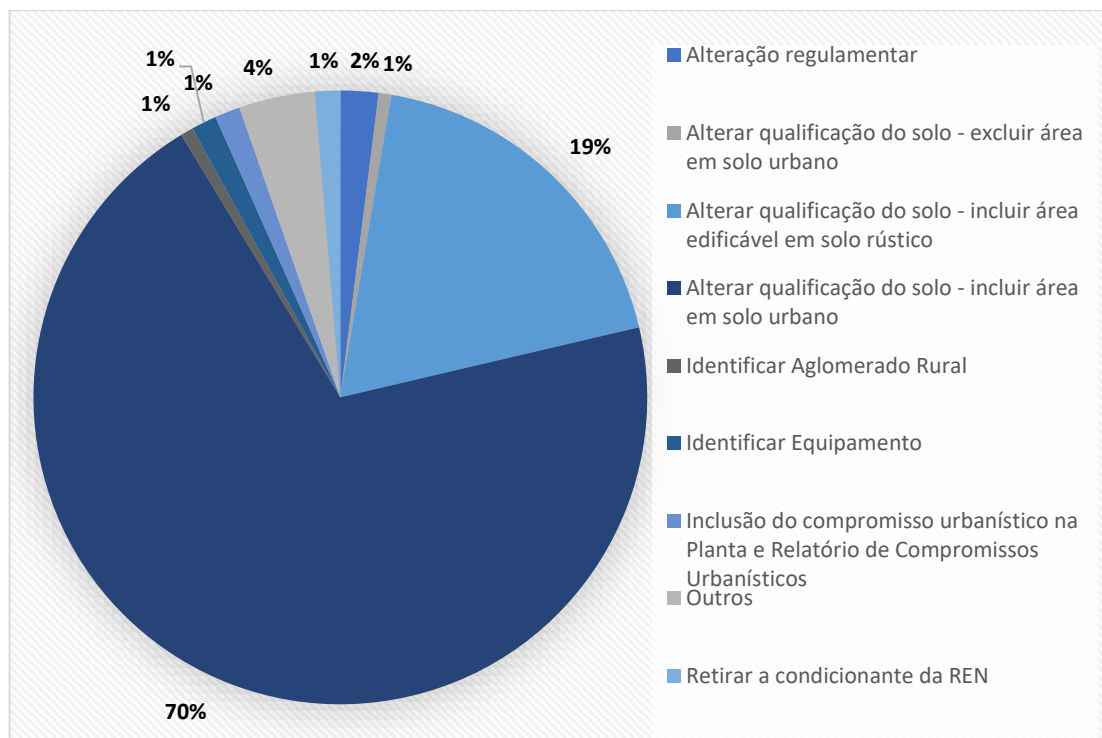
A distribuição das participações com incidência territorial apresenta-se uniformemente distribuída pelas freguesias de incidência, porém com uma maior incidência na União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso (26%) e ainda da União das freguesias de Sobrado e Bairros (22%).

Figura 13: Participações por Freguesia de incidência territorial



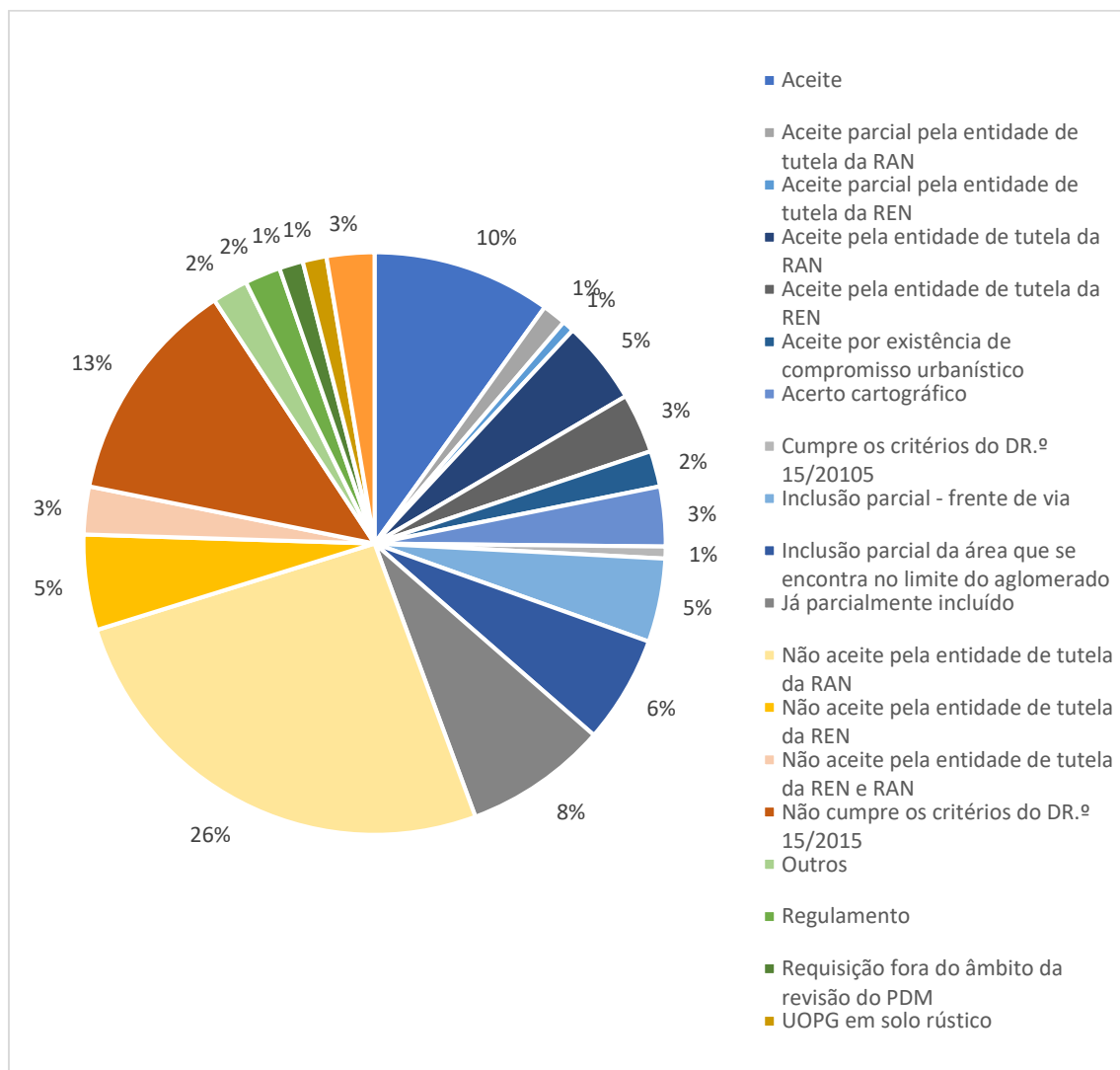
Na sua maioria, as participações requerem a alteração da qualificação do solo para incluir parcelas em áreas edificáveis, sendo a maioria para inclusão em solo urbano (70%).

Figura 14: Tipologias de requisição das participações



A ponderação das participações seguiu a metodologia explanada anteriormente, o que permitiu agrupar a ponderação em maiores grupos de análise, conforme Figura 15, sem prejuízo de, nos casos pertinentes, ter uma maior explicação na tabela da ponderação anexa neste documento.

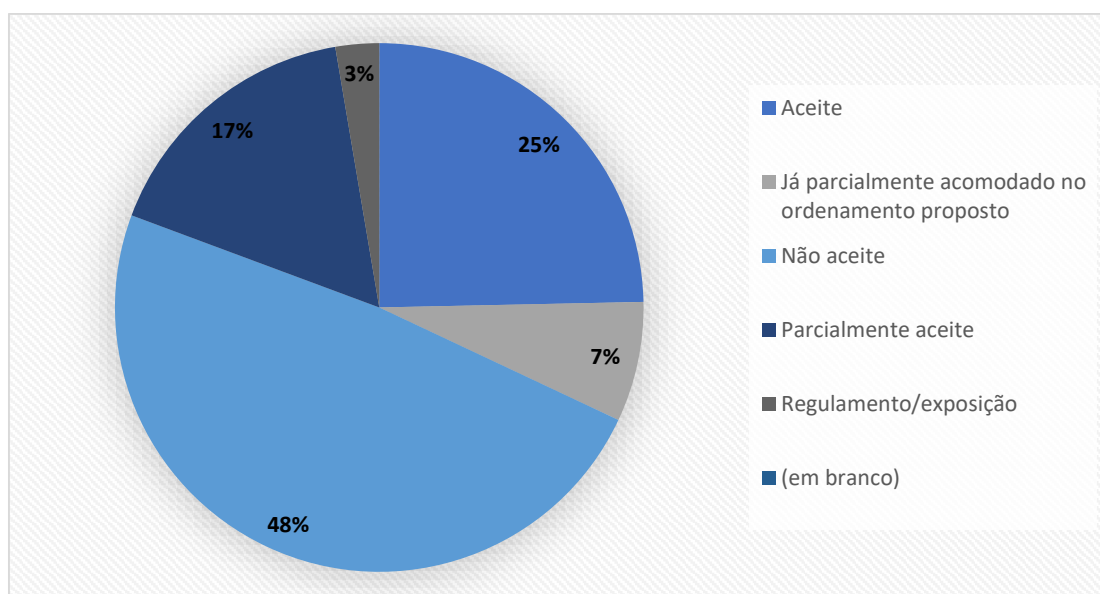
Figura 15: Ponderação geral das participações



7 ALTERAÇÕES DECORRENTES DA DISCUSSÃO PÚBLICA

A ponderação das participações decorrentes do período de discussão pública permitiu uma análise técnica e imparcial das requisições, que foram observadas à luz das questões inerentes locais, territoriais e estratégicas do município de Castelo de Paiva. A ponderação final, Figura 16, mostra que as participações aceites, parcialmente aceites e as que figuravam áreas já contempladas na proposta do plano, somam 49%, correspondendo assim a praticamente metade do total.

Figura 16: Resultado final da ponderação



As alterações decorrentes das participações aceites e parcialmente aceites, refletem-se nas seguintes categorias de uso do solo:

Quadro 1: Variação de áreas decorrente do processo de participação

Categorias de uso do solo	Variação de área (ha)
Aglomerado rural	2,31
Agrícola	1,18
Espaços centrais	0,17
Espaços de atividades económicas	0,21
Espaços habitacionais	12,54
Espaços urbanos de baixa densidade	8,88
Total	25,30

Para além da alteração da classificação e qualificação do solo realizada na planta de ordenamento I foram ainda introduzidas alterações ao regulamento e por conseguinte, por uma questão de conformação foram alteradas as plantas de condicionantes, no que respeita à representação da RAN e da REN.

8 BIBLIOGRAFIA

Aviso n.º 17926-B/2020, de 2 de novembro: publica o período de abertura de discussão pública da Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo de Paiva.

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio: aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio: estabelece a Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

Sites

Câmara Municipal de Castelo de Paiva: <https://www.cm-castelo-paiva.pt/>

Sítio de apresentação de documentos referentes a Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo de Paiva e para Participação Pública: https://sig.cm-castelo-paiva.pt/pdm_2020

ANEXO I

RESUMO DA PONDERAÇÃO E DAS PARTICIPAÇÕES E DECISÃO FINAL

ID	Freguesia de incidência	Tipo de participação	Tipo de requisição	Ponderação	Resultado	Notas explicativas para além da ponderação
1	São Martinho de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não cumpre os critérios do DR.º 15/2015	Não aceite	-
2	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Outros	Não aceite	Análise da área feita em função do ID 128
4	Fornos	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não cumpre os critérios do DR.º 15/2015	Não aceite	-
6	Real	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
7	Real	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
9	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Identificar Equipamento	Inclusão parcial da área que se encontra no limite do aglomerado	Parcialmente aceite	Incluída a área necessária para o campo de futebol, em espaços de equipamento em solo rústico
10	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Regulamentar	Alteração regulamentar	Regulamento	Aceite	Ponderação a parte.
11	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Identificar Aglomerado Rural	Aceite pela entidade de tutela da REN	Parcialmente aceite	Identificado Aglomerado rural com redesenho da requisição
17	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Cumprir os critérios do DR.º 15/20105	Aceite	Alargamento do aglomerado rural
23	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Retirar a condicionante da REN	Não aceite pela entidade de tutela da REN	Não aceite	-
24	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Aceite pela entidade de tutela da REN	Parcialmente aceite	-
25	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Não cumpre os critérios do DR.º 15/2015	Não aceite	Participações isoladas de outros aglomerados

ID	Freguesia de incidência	Tipo de participação	Tipo de requisição	Ponderação	Resultado	Notas explicativas para além da ponderação
				Não aceite pela entidade de tutela da REN		populacionais e que não cumprem, mesmo em conjunto, condições para a criação de novo aglomerado rural. Igualmente a área era abrangida parcialmente pela REN, e a entidade da tutela não aceitou a sua exclusão.
27	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Aceite	Aceite	-
28	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Aceite	Aceite	Aceite como área de expansão do aglomerado em Espaços Urbanos de Baixa Densidade
29	Fornos	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Aceite parcialmente pela entidade de tutela da RAN	Parcialmente aceite	Aceite entidade de tutela da RAN a exclusão uma pequena parte.
30	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Retirar a condicionante da REN	Não aceite pela entidade de tutela da REN	Não aceite	-
31	Real	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
32	Real	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
33	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-

ID	Freguesia de incidência	Tipo de participação	Tipo de requisição	Ponderação	Resultado	Notas explicativas para além da ponderação
34	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Já parcialmente incluído	Já parcialmente acomodado no ordenamento proposto	-
35	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Já parcialmente incluído	Já parcialmente acomodado no ordenamento proposto	-
36	Fornos	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	UOPG em solo urbano	Aceite	ID's 36, 37, 132, 150 em conjunto - UOPG em solo urbano, executada por loteamento
37	Fornos	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	UOPG em solo urbano	Aceite	Ids 36, 37, 132, 150 em conjunto - UOPG em solo urbano, executada por loteamento
38	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Acerto cartográfico	Aceite	Aceite entidade de tutela da RAN a exclusão uma pequena parte.
39	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da REN e RAN	Não aceite	-
40	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
41	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
42	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-

ID	Freguesia de incidência	Tipo de participação	Tipo de requisição	Ponderação	Resultado	Notas explicativas para além da ponderação
43	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
44	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Inclusão parcial da área que se encontra no limite do aglomerado	Parcialmente aceite	Aceite parcial sem interferir em área de REN
45	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
46	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Acerto cartográfico	Parcialmente aceite	Feito acerto cartográfico com a qualificação de Espaço Habitacional
47	Real	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
48	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
49	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Acerto cartográfico	Parcialmente aceite	-
50	São Martinho de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
51	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
54	Real	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
55	Fornos	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
56	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Aceite	Aceite	Aceite como área de expansão do aglomerado em Espaços Urbanos de Baixa Densidade

ID	Freguesia de incidência	Tipo de participação	Tipo de requisição	Ponderação	Resultado	Notas explicativas para além da ponderação
57	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Aceite	Aceite	Aceite como área de expansão do aglomerado em Espaços Urbanos de Baixa Densidade
58	Fornos	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Inclusão parcial da área que se encontra no limite do aglomerado	Parcialmente aceite	Incluído no solo urbano área sem interferir em REN
59	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	Para além da condicionante, a área está distante de aglomerados populacionais
60	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Inclusão parcial - frente de via	Parcialmente aceite	ID's 60, 78, 91, 92 em conjunto - incluída frente urbana para todas as participações. Há um compromisso (Processo N.º 499/2020)
61	Fornos	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Inclusão parcial - frente de via	Parcialmente aceite	-
62	São Martinho de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
63	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Já parcialmente incluído	Já parcialmente acomodado no ordenamento proposto	-
64	Real	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Não aceite pela entidade de tutela da REN e RAN	Não aceite	-
65	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Aceite parcial pela entidade de tutela da RAN	Parcialmente aceite	-

ID	Freguesia de incidência	Tipo de participação	Tipo de requisição	Ponderação	Resultado	Notas explicativas para além da ponderação
66	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Não cumpre os critérios do DR.º 15/2015	Não aceite	Participação isolada de outros aglomerados populacionais e que não cumprem, condições para a criação de novo aglomerado rural.
67	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da REN e RAN	Não aceite	-
68	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Inclusão parcial da área que se encontra no limite do aglomerado	Parcialmente aceite	-
69	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Aceite pela entidade de tutela da RAN	Aceite	-
70	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
71	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Inclusão parcial da área que se encontra no limite do aglomerado	Parcialmente aceite	-
72	Fornos	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Já parcialmente incluído	Já parcialmente acomodado no ordenamento proposto	-
73	Fornos	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não cumpre os critérios do DR.º 15/2015	Não aceite	Para além da entidade de tutela não ter aceite a área em questão encontra-se livre de ocupação.
74	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-

ID	Freguesia de incidência	Tipo de participação	Tipo de requisição	Ponderação	Resultado	Notas explicativas para além da ponderação
75	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Já parcialmente incluído	Já parcialmente acomodado no ordenamento proposto	-
76	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Aceite	Aceite	Aceite como área de expansão do aglomerado em Espaços Urbanos de Baixa Densidade
77	São Martinho de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
78	São Martinho de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Inclusão parcial - frente de via	Parcialmente aceite	-
79	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não cumpre os critérios do DR.º 15/2015	Não aceite	-
80	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Já parcialmente incluído	Já parcialmente acomodado no ordenamento proposto	-
81	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não cumpre os critérios do DR.º 15/2015	Não aceite	-
82	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
83	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não cumpre os critérios do DR.º 15/2015	Não aceite	Para além da condicionante, a área está distante de aglomerados populacionais
84	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não cumpre os critérios do DR.º 15/2015	Não aceite	-

ID	Freguesia de incidência	Tipo de participação	Tipo de requisição	Ponderação	Resultado	Notas explicativas para além da ponderação
85	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Inclusão parcial da área que se encontra no limite do aglomerado	Parcialmente aceite	-
86	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Aceite por existência de compromisso urbanístico	Aceite	Incluído para espaços habitacionais fora do limite da UOPG adjacente. Existência de compromisso urbanístico (Processo n.º 813/2019)
87	Real	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Aceite pela entidade de tutela da RAN	Aceite	-
88	Real	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
89	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Outros	Outros	Aceite	Aceite	
90	Real	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
91	São Martinho de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Inclusão parcial - frente de via	Parcialmente aceite	Há compromisso urbanístico no local (Processo n.º 499/2020)
92	São Martinho de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Inclusão parcial - frente de via	Parcialmente aceite	-
93	Real	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
94	Fornos	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Aceite pela entidade de tutela da RAN	Aceite	ID's 94 e 148 - fechar o pela frente urbana
95	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Aceite por existência de compromisso urbanístico	Aceite	Projeto de arquitetura para loteamento aprovado (Processo n.º 214/2020)

ID	Freguesia de incidência	Tipo de participação	Tipo de requisição	Ponderação	Resultado	Notas explicativas para além da ponderação
96	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
97	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não cumpre os critérios do DR.º 15/2015	Não aceite	-
98	Real	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Aceite pela entidade de tutela da RAN	Aceite	Além de ter sido aceite pela entidade de tutela da RAN, há compromisso urbanístico (Processo n.º 237/2019), área incluída em espaços urbanos de baixa densidade.
99	Real	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Aceite	Aceite	-
100	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Já parcialmente incluído	Já parcialmente acomodado no ordenamento proposto	-
101	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Já parcialmente incluído	Já parcialmente acomodado no ordenamento proposto	-
102	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Inclusão parcial da área que se encontra no limite do aglomerado	Parcialmente aceite	-
103	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Não cumpre os critérios do DR.º 15/2015	Não aceite	Participação isolada de outros aglomerados populacionais e que não cumprem condições para a

ID	Freguesia de incidência	Tipo de participação	Tipo de requisição	Ponderação	Resultado	Notas explicativas para além da ponderação
						criação de novo aglomerado rural.
104	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Acerto cartográfico	Parcialmente aceite	-
105	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
106	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Aceite por existência de compromisso urbanístico	Aceite	Compromisso urbanístico (processo n. 8/99)
107	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da REN e RAN	Não aceite	-
108	São Martinho de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Inclusão parcial da área que se encontra no limite do aglomerado	Parcialmente aceite	Incluída parcialmente a área a qual está como áreas para construção do POACL
109	São Martinho de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não cumpre os critérios do DR.º 15/2015	Não aceite	-
110	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Identificar Equipamento	Aceite	Aceite	UOPG em solo rústico - objetiva melhorar a zona envolvente ao equipamento pois representa uma zona com relevância de importância turística, cultural e religiosa a nível do concelho, bem como de dimensão suficiente. Foi também identificada área do equipamento para a categoria de

ID	Freguesia de incidência	Tipo de participação	Tipo de requisição	Ponderação	Resultado	Notas explicativas para além da ponderação
						equipamentos em solo rústico
111	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	Para além de não aceite pela entidade de tutela da RAN a área não apresenta dimensão nem maior relevância a nível do concelho
112	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Aceite	Aceite	-
113	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da REN	Não aceite	-
114	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Outros	Outros	Requisição fora do âmbito da revisão do PDM	Não aceite	Requisição no âmbito do POACL
115	Fornos	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Aceite pela entidade de tutela da REN	Não aceite	-
116	Fornos	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
117	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Já parcialmente incluído	Já parcialmente acomodado no ordenamento proposto	-
118	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Aceite pela entidade de tutela da REN	Aceite	
119	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Aceite parcial pela entidade de tutela da REN	Parcialmente aceite	-
120	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não cumpre os critérios do DR.º 15/2015	Não aceite	-

ID	Freguesia de incidência	Tipo de participação	Tipo de requisição	Ponderação	Resultado	Notas explicativas para além da ponderação
121	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
122	São Martinho de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da REN	Não aceite	-
123	São Martinho de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Aceite pela entidade de tutela da RAN	Aceite	-
124	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não cumpre os critérios do DR.º 15/2015	Não aceite	Participação isolada de outros aglomerados populacionais e que não cumprem condições para a criação de novo aglomerado rural.
125	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
126	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	UOPG em solo rústico	Aceite	UOPG em solo rústico - visa igualmente suprir eventuais necessidades de moradias sociais para o concelho no âmbito da estratégia local de habitação e desenvolvimento a nível dos equipamentos
127	São Martinho de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
128	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	UOPG em solo rústico	Aceite	
129	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Não aceite pela entidade de tutela da REN	Não aceite	-

ID	Freguesia de incidência	Tipo de participação	Tipo de requisição	Ponderação	Resultado	Notas explicativas para além da ponderação
130	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
131	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Aceite	Aceite	-
132	Fornos	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	UOPG em solo urbano	Aceite	Ids 36, 37, 132, 150 em conjunto - UOPG em solo urbano, executada por loteamento
133	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Não cumpre os critérios do DR.º 15/2015	Não aceite	Participações isoladas de outros aglomerados populacionais e que não cumprem condições para a criação de novo aglomerado rural.
134	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Já parcialmente incluído	Já parcialmente acomodado no ordenamento proposto	-
135	São Martinho de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Aceite	Aceite	Aceite para a alteração da qualificação do solo para espaços habitacionais
136	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Aceite pela entidade de tutela da REN	Aceite	Pequena área excluída da REN, correspondente à parte ocupada pelo edificado, sem alteração do ordenamento.
137	São Martinho de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Aceite pela entidade de tutela da RAN	Aceite	-
138	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Inclusão parcial - frente de via	Parcialmente aceite	-

ID	Freguesia de incidência	Tipo de participação	Tipo de requisição	Ponderação	Resultado	Notas explicativas para além da ponderação
140	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Acerto cartográfico	Aceite	-
141	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da REN	Não aceite	-
142	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
143	Santa Maria de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não cumpre os critérios do DR.º 15/2015	Não aceite	Área não possui profundidade suficiente para edificação, e não é possível o aproveitamento urbanístico da parcela pela sua dimensão e configuração geométrica
144	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Aceite	Aceite	Aceite para acerto do desenho do aglomerado rural
145	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área edificável em solo rústico	Inclusão parcial - frente de via	Parcialmente aceite	-
146	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Já parcialmente incluído	Parcialmente aceite	-
147	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
148	Fornos	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Aceite pela entidade de tutela da RAN	Aceite	Ids 94 e 148 - fechar o pela frente urbana
149	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não cumpre os critérios do DR.º 15/2015	Não aceite	-

ID	Freguesia de incidência	Tipo de participação	Tipo de requisição	Ponderação	Resultado	Notas explicativas para além da ponderação
150	Fornos	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	UOPG em solo urbano	Aceite	Ids 36, 37, 132, 150 em conjunto - UOPG em solo urbano, executada por loteamento
151	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
152	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
154	Real	Incidência Territorial	Outros	Requisição fora do âmbito da revisão do PDM	Não aceite	A requisição pede alteração a representação da linha de água alegando esta não existir. Justifica-se que a cartografia de base utilizada foi homologada pela entidade de tutela e não pode ser alterada.
157		Incidência Regulamentar	alteração regulamentar	Regulamento	Regulamento/exposição	-
159	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não cumpre os critérios do DR.º 15/2015	Não aceite	-
160	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Já parcialmente incluído	Já parcialmente acomodado no ordenamento proposto	-
161	União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da REN	Não aceite	Área livre de ocupação
162		Exposição	Outros	Outros	Regulamento/exposição	-

ID	Freguesia de incidência	Tipo de participação	Tipo de requisição	Ponderação	Resultado	Notas explicativas para além da ponderação
163		Incidência Regulamentar	alteração regulamentar	Regulamento	Regulamento/exposição	-
164		Exposição	Outros	Outros	Regulamento/exposição	-
166	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
167	União das freguesias de Sobrado e Bairros	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - excluir área em solo urbano	Inclusão parcial da área que se encontra no limite do aglomerado	Parcialmente aceite	-
168	Fornos	Outros	Inclusão do compromisso urbanístico na Planta e Relatório de Compromissos Urbanísticos	Aceite	Aceite	Foi incluído o processo na Planta e Relatório de Compromissos Urbanísticos (Processo n.º 25/2007)
169	Fornos	Outros	Inclusão do compromisso urbanístico na Planta e Relatório de Compromissos Urbanísticos	Aceite	Aceite	Foi incluído o processo na Planta e Relatório de Compromissos Urbanísticos (Processo n.º 307/2019)
170	Real	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Não aceite pela entidade de tutela da RAN	Não aceite	-
171	Real	Incidência Territorial	Outros	Não cumpre os critérios do DR.º 15/2015	Não aceite	Pequena área de REN excluída, sem alteração em ordenamento. A

ID	Freguesia de incidência	Tipo de participação	Tipo de requisição	Ponderação	Resultado	Notas explicativas para além da ponderação
						exclusão da RAN não foi aceite.
172	São Martinho de Sardoura	Incidência Territorial	Alterar qualificação do solo - incluir área em solo urbano	Aceite	Aceite	-

PONDERAÇÃO DAS QUESTÕES REGULAMENTARES

ID010

Art.º 36º/ alínea a)

O índice proposto de $IU=0,01 \text{ m}^2/\text{m}^2$ teve em conta, por um lado, as orientações no sentido de desestimular fortemente a edificabilidade em solo rústico e, por outro, a circunstância de, no quadro da legislação atual, tal edificabilidade, quando for de admitir, só ser viável em parcelas de grande dimensão (dados os afastamentos às extremas que é obrigatório cumprir).

No entanto, reconhece-se uma certa incongruência entre esse valor numérico e o que é proposto para a edificabilidade em solo rústico para fins diferentes dos expressamente identificados no regulamento, e que é de $IU = 0,04 \text{ m}^2/\text{m}^2$ [alínea b) do nº 2 do art.º 21º].

Assim, entende-se que a questão levantada tem pertinência, pelo que se preconiza que o valor numérico do índice aqui em causa deve ser revisto, ficando ao critério da Câmara Municipal (que dispõe nesta matéria de margem de liberdade de conformação) optar pela mera uniformização com o valor constante da alínea b) do nº 2 do art.º 21º [$0,04 \text{ m}^2/\text{m}^2$] ou pelo valor sugerido na participação ($0,1 \text{ m}^2/\text{m}^2$).

ID038

Art.º 39º [conjugado com o art.º 20º/ nº 3/ alínea a)]

O pretendido nesta participação está já contemplado na atual redação das normas respeitantes aos aglomerados ruais, nomeadamente o art.º 39º.

De facto, sendo essas normas omissas quanto á questão do número de unidade de habitação admissíveis para um edifício, tal significa que o PDM não estabelece qualquer restrição específica neste domínio, ou seja, não se impede que nos aglomerados rurais possam existir edifícios plurifamiliares. Tal é confirmado pelo que o regulamento dispõe na alínea a) do nº 3 do art.º 20º, onde se estipula que as restrições à constituição de propriedade horizontal em solo rústico, neste artigo instituídas, não se aplicam aos aglomerados rurais.

ID072

Na participação é afirmado que a operação urbanística em causa está licenciada. A ser efetivamente assim, a sua viabilização está salvaguardada por se enquadrar no conceito de preexistência e nas formas do seu acolhimento na vigência do PDM revisto, constantes do art.º 18º do seu regulamento.

Se não for esse o caso: sendo já por si mesma problemática a hipótese de estabelecer uma norma de exceção com vista a resolver uma situação específica, por maioria de razão seria incorreto fazê-lo através de uma formulação de acordo com a qual o preceito regulamentar passaria a ser aplicável a todas as parcelas inseridas na categoria de espaços em causa.

Acrescente-se que a integração da parcela agora em causa na categoria de espaços urbanos de baixa densidade não é impeditiva de nele se construir um estabelecimento hoteleiro (art.º 58º, nº 2).

Entende-se, pois, que a sugestão não deve merecer acolhimento.

ID157

A. Estrutura Ecológica Municipal

Uma vez que qualquer ponto de território inserido em Estrutura Ecológica Municipal é também necessariamente incluído numa categoria ou subcategoria de uso do solo, as normas de gestão aí aplicáveis são as estabelecidas para a categoria ou subcategoria em causa, com a assinalada restrição relativa aos usos que não sejam os dominantes.

No que se refere às preexistências, a formulação constante do art.º 18º não parece merecer dúvidas quanto à aplicabilidade universal do conceito, independentemente da natureza dos atos ou “estruturas” em causa ou da sua localização em solo rústico ou em solo urbano. Se não, repare-se:

- O conceito abrange “atividades, explorações, instalações, edificações, equipamentos ou quaisquer atos” que cumpram os requisitos estabelecidos (art.º 18º, nº 1), o que constitui, portanto, um leque muito mais amplo que o dos usos e estruturas típicos das áreas urbanas
- Com exceção do disposto no nº 3 (que, dirigindo-se aos loteamentos, incide sobre uso urbano do solo) e no nº 7 (dirigido expressamente apenas a edifícios situados em solo rústico), todas as outras disposições deste artigo tem aplicabilidade indistinta a usos e estruturas relativas ao solo rústico ou ao solo urbano.

Não se vislumbra assim necessidade (ou mesmo possibilidade) de clarificação das “normas de gestão a observar nas áreas da EEM”.

A B. Artigo 28.º - Caracterização

O nº 1 deste art.º 28º estabelece o destino principal dos espaços florestais, como especificação dos usos dominantes para eles estabelecidos.

A miscigenação possível de usos nestes espaços (a “multifuncionalidade dos espaços florestais”) está consagrada, em termos genéricos, como princípio enformador do Plano, no nº 1 do art.º 12º e,

especificamente para os espaços florestais, no conteúdo do art.º 29º, que versa sobre os usos complementares e compatíveis com os usos dominantes desses espaços.

B C. Anexo III - Orientações e Determinações relativas ao uso do solo nas Áreas Integradas na Rede Natura 2000 (“RN2000”)

Conforme se explicita no nº 1 do art.º 5º, dando cumprimento às determinações do atual quadro legal relativo ao ordenamento do território e à conformação dos instrumentos de gestão territorial, o Plano “acolhe as orientações estratégicas e as normas operativas integrantes do Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000) que incidem sobre a ocupação, uso e transformação do solo nas áreas do território concelhio integradas naquela Rede, transpostas para o Anexo III do presente regulamento (...)” (sublinhados nossos).

Concordando-se embora com o caráter demasiado genérico e indeterminado da formulação aqui em causa, trata-se, pelas razões indicadas, de matéria cuja conformação e alteração não está ao alcance do Município realizar (sendo aliás esta uma das razões da opção por individualizar estas matérias num anexo ao regulamento, ao invés de as disseminar pelo articulado do mesmo).

C D. Anexo IV- Orientações e Determinações do Plano Regional De Ordenamento Florestal De Entre Douro E Minho

Agradece-se o alerta relativo a este lapso, que será obviamente corrigido.

D E. Incumprimento de formalidades no procedimento de aprovação do PROF EDM

Pelas razões já invocadas a propósito da transposição de normas relativas ao Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000), não está ao alcance do Município interferir nos conteúdos do PROF EDM e, por maioria de razão, na supressão de eventuais deficiências procedimentais no âmbito da sua aprovação.

Apreciando obviamente a disponibilidade manifestada, sugere-se que esta seja levada ao conhecimento do Ministério da tutela, como entidade responsável pelos programas regionais de ordenamento florestal.

ID162

Sem incidências regulamentares e sem ponderação a ser realizada (exposição).

ID163

Quanto ao sentido da alteração regulamentar proposta, reitera-se o que é dito no âmbito da ponderação da participação nº 72: sendo já por si mesma problemática a hipótese de estabelecer uma norma de exceção com vista a resolver uma situação específica, por maioria de razão seria incorreto fazê-lo através

da alteração de um preceito regulamentar que passaria a ser aplicável a todas as parcelas inseridas na categoria de espaços em causa.

Acresce que a alteração proposta se revela desnecessária, porque o que nela se pretende consagrar é já contemplado através da aplicação das alíneas c), d) e e) do nº 6 do art.º 14º do regulamento do Plano.

ID164

Sem incidências regulamentares.

Carta Educativa

A Carta Educativa é um documento com existência própria, de génese, elaboração e procedimento de adoção e revisão autónomos do plano diretor municipal.

O que lei estabelece é apenas que, uma vez instituída a Carta Educativa, ela passa a integrar o PDM.

Assim, em sede de revisão, o PDM tem de limitar-se a integrar a Carta Educativa que vigorar no momento de “fecho” do respetivo processo.

Atualização da Carta Arqueológica

Sobre esta questão foi realizada uma reunião setorial entre a Câmara Municipal e a Direção Regional de Cultura do Norte, na qual a Câmara Municipal “deu conta que será aberto o processo relativo à atualização da carta arqueológica”, assumindo o compromisso de o resultado desses trabalhos de atualização, quando concluídos, ser vertido no PDM, através de procedimento de alteração deste.

Quanto aos elementos de património arqueológico, entretanto já conhecidos e que ainda não constavam do inventário integrante da proposta de revisão do PDM que fora submetida à apreciação da DRCN, “o Município comprometeu-se na identificação dos elementos conhecidos, identificados na bibliografia cuja referência permite a reconhecimento da sua localização”, consubstanciando assim a atualização da Carta Arqueológica possível no momento de encerramento do presente processo de revisão.

ID110

Dado que, a ser aceite, o sugerido na participação se constitui pela sua natureza como elemento integrante da estratégia territorial da presente revisão do PDM, compete à Câmara Municipal a avaliação da sua pertinência e, se esta for considerada relevante, a ponderação da oportunidade da sua inclusão nas opções do Plano em momento posterior ao da realização da discussão pública.

Assim, apresenta-se o teor da disposição regulamentar para o seu acolhimento como UOPG:

“Artigo 106º - Conteúdos programáticos das UOPG

(...)

7. UOPG 7 - Área envolvente do Santuário de S. Domingos

- a) Esta UOPG refere-se à área envolvente do Santuário de S. Domingos, assinalado na Planta de Ordenamento I como integrando a categoria de espaços destinados a equipamentos, e tem por objetivo o aproveitamento ordenado das suas potencialidades como local de elevado interesse religioso, cultural e turístico, através da instalação de equipamentos religiosos e culturais, em articulação com outras valências que os potenciem e complementem, nomeadamente áreas de recreio e lazer, estabelecimentos de restauração e bebidas, estabelecimentos hoteleiros e estabelecimentos de comércio e serviços de apoio;*
- b) A UOPG é concretizada por plano de pormenor, cujos termos de referência, a estabelecer pela Câmara Municipal ouvida a Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial da Freguesia de S. João Batista da Raiva, definirão o programa de valências funcionais a desenvolver e os limites espaciais da sua área de intervenção;*
- c) A proposta do plano referido na alínea anterior deve respeitar as matrizes de usos e os limites de edificabilidade correspondentes à classificação e qualificação do solo estabelecidas no presente plano para a sua área de intervenção, sem prejuízo de poder recorrer ao disposto no artigo seguinte;*
- e) A disciplina de uso e ocupação do solo e as regras de edificabilidade a aplicar na ausência de plano de pormenor são as correspondentes à qualificação do solo estabelecida no presente plano, aplicável ao local.”*

ID126

Dado que, a ser aceite, o sugerido na participação se constitui pela sua natureza como elemento integrante da estratégia territorial da presente revisão do PDM, compete à Câmara Municipal a avaliação da sua pertinência e, se esta for considerada relevante, a ponderação da oportunidade da sua inclusão nas opções do Plano em momento posterior ao da realização da discussão pública.

Assim, apresenta-se o teor da disposição regulamentar para o seu acolhimento como UOPG:

“Artigo 106º - Conteúdos programáticos das UOPG

(...)

8. UOPG 8 – Núcleo de Ourais

- a) Esta UOPG tem por objetivo a futura criação de uma área habitacional no âmbito da concretização da Estratégia Local de Habitação, e o reforço da sua dotação de equipamentos, a desenvolver na área centrada no local simbolicamente assinalado para esta UOPG na Planta de Ordenamento I;*
- b) A UOPG é concretizada através de plano de pormenor que enquadre um procedimento de reclassificação de solo rústico em solo urbano, a desenvolver de acordo com os requisitos legais aplicáveis e, se for o caso, em articulação com os proprietários do solo necessário ao empreendimento, sendo nesse contexto que ficará definitivamente estabelecida a sua localização e definidos os seus limites espaciais;*
- c) Os parâmetros urbanísticos a adotar são, com as devidas adaptações e sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, os estabelecidos na secção IV do capítulo IV para a categoria de espaços urbanos de baixa densidade;*
- d) A disciplina de uso e ocupação do solo e as regras de edificabilidade a aplicar na ausência do procedimento de reclassificação de solo rústico em solo urbano referido na alínea b) são as correspondentes à classificação e qualificação do solo estabelecidas no presente plano, aplicáveis ao local.”*

ID128

Dado que, a ser aceite, o sugerido na participação se constitui pela sua natureza como elemento integrante da estratégia territorial da presente revisão do PDM, compete à Câmara Municipal a avaliação da sua pertinência e, se esta for considerada relevante, a ponderação da oportunidade da sua inclusão nas opções do Plano em momento posterior ao da realização da discussão pública.

Assim, apresenta-se o teor da disposição regulamentar para o seu acolhimento como UOPG (dando nota que, nos termos legais, não é neste caso possível o sugerido desenvolvimento da UOPG por unidades de execução na ausência de plano de pormenor, pois tal só é aplicável em solo urbano, e a área só adquirirá esta classificação através de plano de pormenor com efeitos registais, que procede precisamente a essa reclassificação):

“Artigo 106º - Conteúdos programáticos das UOPG

(...)

9. UOPG 9 – Área de expansão urbanística de Freixo

- a) Esta UOPG tem por objetivo acautelar a eventual necessidade de expansão urbanística da localidade de Freixo, a desenvolver na área centrada no local simbolicamente assinalado para esta UOPG na Planta de Ordenamento I;*

- b) A UOPG é concretizada através de plano de pormenor que enquadre um procedimento de reclassificação de solo rústico em solo urbano, a desenvolver de acordo com os requisitos legais aplicáveis e, se for o caso, em articulação com os proprietários do solo necessário ao empreendimento, sendo nesse contexto que ficará definitivamente estabelecida a sua localização e definidos os seus limites espaciais;*
- c) Os parâmetros urbanísticos a adotar são, com as devidas adaptações e sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, os estabelecidos na secção III do capítulo IV para a categoria de espaços habitacionais;*
- d) A disciplina de uso e ocupação do solo e as regras de edificabilidade a aplicar na ausência do procedimento de reclassificação de solo rústico em solo urbano referido na alínea b) são as correspondentes à classificação e qualificação do solo estabelecidas no presente plano, aplicáveis ao local.”*